



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



Parecer das Comissões Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 16/2024

Autoria: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento
Nº do Protocolo: 2759/2024
Protocolado em: 09/12/2024 08h10

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao Projeto de Lei Complementar nº 16 de 2024.

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidem apresentar através do presente instrumento o seguinte parecer:

O Projeto de Lei Complementar nº 16 de 2024 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015 NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E INSTITUI SEU FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A alteração aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 07/2024 incluiu o disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, aos termos da Lei Complementar nº 151/2015, que já integrava o texto da legislação municipal.

No entanto, ao analisar a habilitação do Município de Porto Ferreira à utilização dos recursos de depósitos judiciais, o Tribunal de Justiça de São Paulo verificou a necessidade de alteração do artigo 5º, incluindo na legislação municipal o disposto no artigo 13 da Portaria nº 9.598/2018 do TJ-SP.

Nesse sentido, o parecer das comissões é favorável ao **Projeto de Lei Complementar nº 16 de 2024 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015 NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E INSTITUI SEU FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, portanto nada tem a se opor





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



para que seja remetido para apreciação e votação do Plenário.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2024.

Alan João Orlando
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

**Luciane Lourenço Pereira de
Sousa**
Secretária da Comissão de Finanças e
Orçamento

Marcelo Ozelin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Ricardo Luís Patroni
Presidente da Comissão de Justiça e Redação,
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Secretário da Comissão de Justiça e Redação

Documento assinado digitalmente por Ricardo Luís Patroni, Élcio Gustavo Silveira Arruda, Marcelo Ozelin, Alan João Orlando, Luciane Lourenço Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **BKORN-JHVOF-EAED-POBZV-YZRD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer das Comissões Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 16/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/12/2024 09:52:39

Hash Interno: oqpy1qn8bj71kvaldiuwayvv2g42i0py1muiмба



Chave de Verificação

BKORN-JHVOF-EAEDE-POBZV-YZRDx

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
230.***.***-10	Ricardo Luís Patroni	Assinado em 06/12/2024 16:22
252.***.***-45	Élcio Gustavo Silveira Arruda	Assinado em 06/12/2024 11:09
283.***.***-86	Marcelo Ozelin	Assinado em 06/12/2024 10:54
386.***.***-77	Alan João Orlando	Assinado em 06/12/2024 12:04
160.***.***-35	Luciane Lourenço Pereira de Sousa	Assinado em 06/12/2024 12:56

Documento assinado digitalmente por Ricardo Luís Patroni, Élcio Gustavo Silveira Arruda, Marcelo Ozelin, Alan João Orlando, Luciane Lourenço Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **BKORN-JHVOF-EAEDE-POBZV-YZRDx** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

